

PARECER Nº 19/2026/CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO Nº 00235.000393/2026-45

À Presidência do COREN/MA

Dr. José Carlos Costa Araújo Junior

CONTROLADORIA GERAL DO COREN - MA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Parecer: 019/2026 Exercício: 2025

Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA Cidade: São Luís - MA Gestor: José Carlos Júnior

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais Regionais e Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, aprovado pela RESOLUÇÃO COFEN Nº 764 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 799/2025, relata-se a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025, observando o prazo de 28/02/2026 estabelecido pelo Federal.

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos, sobretudo no que tange à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos estabelecidos pelo TCU, os quais formalizam a elaboração do Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2025.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025 DO COREN-MA

Senhora Conselheira Relatora,

Em cumprimento ao quanto determinado por meio das Resoluções Cofen nº 799/2025, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade supra referida, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

I. - ESCOPO

Os aspectos verificados em análise à prestação de contas quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, cabendo ressaltar: Instrução Normativa 84/2020, Decisão Normativa 204/2023.

II. - RESULTADOS DOS EXAMES

1. DA ESTRUTURA E DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1.1 A documentação encaminhada pelo regional encontra-se anexada ao PAD - COREN 312/2025. Observando-se o cumprimento da determinação elencada nas Resoluções Cofen nº 799/2025.

1.2 Adotou-se neste relatório, para fins de localização dos documentos, a numeração fixada pelo Setor de Protocolo do Coren/MA.

2. DA ANÁLISE DAS CONTAS

As análises inerentes a pareceres sobre procedimentos de auditoria e prestações de contas de exercícios anteriores foram apresentadas neste capítulo, com o intuito de subsidiar o exame do exercício em questão, conforme estabelece a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União- LOTCU-8443/92, por meio dos artigos ora transcritos:

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 c) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico;
 d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

3. DA TRANSFERÊNCIA AO COFEN

No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadadas pelo regional, verifica-se o atendimento ao quanto estabelecido na norma, conforme pode ser observado no quadro, justificando-se que as diferenças registradas decorrem do fluxo bancário entre apropriação e repasse dos valores ao COFEN, e ausência de relatórios fidedignos do sistema SIGEN quanto a conta de cartório, conforme nota explicativa. A divergência de valores será equalizada dentro do exercício de 2026 com relatórios com valores corretos.

APURAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
NATUREZA DA RECEITA		
Item	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
1	Receita de Contribuições	15.452.953,39
	Receitas de Serviços	852.404,77
	Multas e Juros Anuidade PF / PJ	
	Receita Dívida Ativa	
	Correção Monetária S/anuidade	
	Doações	
	Cancelamento de Restos a pagar	
	Receitas não identificadas	
	Outras Receitas	13.300,13
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	16.318.658,29
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	4.079.664,57
C	Recebido do Cofen	4.004.586,25
D	Diferença	75.078,32
E	Total a regularizar junto ao COFEN:	172.111,41
	Repasse referente a receitas de PIX (25%)	2.247,04
	Repasse referente a receitas de Cartório de Protesto (25%)	22.440,63
	Subtotal – PIX + Protesto	24.687,67
	Diferença apurada na conciliação de cartão (Berlin BK Bank)	146.971,28
	Ajuste financeiro residual (diferença boletos/cartão)	452,46

Apurou-se, na análise do cumprimento do art. 10 da Lei nº 5.905/73, diferença no repasse da cota-parte ao COFEN no exercício de 2025, decorrente de receitas que ingressaram diretamente na conta do Federal (boletos, cartão de crédito e débito), bem como de receitas de PIX e cartório de protesto não consideradas tempestivamente na base de cálculo do repasse, além de ajuste residual identificado na conciliação financeira.

Considerando os valores apurados, incluindo repasses complementares de exercícios anteriores, receitas de PIX, cartório de protesto, diferença na conciliação de cartão e ajuste financeiro residual, o montante a regularizar junto ao COFEN perfaz R\$ 172.111,41, cuja recomposição ocorrerá no exercício subsequente, conforme programação orçamentária.

4. GESTÃO DE PESSOAS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo

para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%, tomando-se como base a receita corrente líquida.

O quadro apresenta o percentual aplicado pela autarquia em despesas de pessoal. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado se encontra dentro do limite máximo de 50% estabelecidos pelo normativo aplicável.

Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT, o qual corresponde às espécies indenizatórias.

Ao analisar a despesa de pessoal executada, de acordo com a metodologia estabelecida no §2º do art. 18 da LRF, nota-se que essa se encontra dentro dos limites estipulados, correspondendo a 49,12% da Receita Corrente Líquida, sendo pago o valor de R\$ 6.012.929,20, portanto, respeitando o gasto do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência”.

Execução nos 12 meses – (jan/25 a dez/25)		
	R\$	%
Receita Bruta	16.318.658,29	-
Receita Corrente Líquida	12.238.993,72	100,00%
Limite - LRF (50% s RCL)	6.119.496,86	50,00%
Limite Prudencial recomendado (47,50%)	5.813.522,02	47,50%
Pessoal Civil	6.012.929,20	49,12%

Foi inicialmente estimada Receita Corrente Líquida (RCL) no valor de R\$ 11.842.408,93, tendo sido destinado o percentual de 20% (vinte por cento) para as áreas de atividade finalísticas, correspondente ao montante de R\$ 2.368.481,78, conforme parâmetros vigentes à época da elaboração da proposta. Posteriormente, após ajustes nos dados orçamentários, apurou-se que o valor correto da Receita Corrente Líquida passou a ser de R\$ 12.238.993,72, mantendo-se o percentual de 20%, o que resultou no valor atualizado de R\$ 2.447.798,74 destinado às atividades finalísticas. O Regional alcançou, no exercício de 2025, o montante executado de R\$ 2.746.860,33 em despesas com atividades finalísticas, o que corresponde a 22,44% da Receita Corrente Líquida apurada no período, evidenciando o cumprimento e a superação do percentual mínimo de 20% estabelecido para tal finalidade.

5. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Este capítulo trata da conformidade da prestação de contas anual, no que tange aos critérios adotados para elaboração das demonstrações contábeis, com a legislação emanada do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com os regramentos fixados nas Normas de Direito Financeiro Aplicadas ao Setor Público. A análise subdivide-se, pontualmente, de acordo com os anexos apresentados, XII a XVIII, estabelecidos pela Lei 4.320/64, conforme descrito a seguir:

1. - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

5.1.1 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

No período em análise, o patrimônio da Autarquia está composto por **55,94%** de Ativo Circulante, **44,06%** de Ativo Não Circulante, **1,10%** de Passivo Circulante, **0,04%** de Passivo Não Circulante, resultando em um Patrimônio Líquido de **98,86%**. No mesmo período de 2024 tais índices figuravam em **41,41%**, **58,59%**, **1,43%**, **0,03%** e **98,54%**, respectivamente, evidenciando aumento na participação do Ativo Circulante na composição do Ativo Total, decorrente da maior arrecadação registrada até o quarto trimestre.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2025					
ATIVO	13.154.785,15	100,00%	PASSIVO	13.154.785,15	100,00%
Ativo Circulante	7.358.230,19	55,94%	Passivo Circulante	145.369,20	1,10%
Ativo Não Circulante	5.796.554,96	44,06%	Passivo Não Circulante	4.673,34	0,04%
			Patrimônio Líquido	13.004.742,61	98,86%

5.1.1.a - O Ativo Circulante apresentou redução de 12,32% em comparação ao exercício de 2024, reflexo, principalmente, da diminuição de 15,68% nos Créditos a Curto Prazo, evidenciando menor volume de valores a receber ao final do exercício.

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	2025	2024	Diferença	%
Ativo Circulante	7.358.230,19	8.391.750,48	(1.033.520,29)	12,32%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.080.299,65	7.211.445,77	(1.131.146,12)	15,68%

5.1.1.b - O grupo Ativo Não Circulante apresentou diminuição de 2,25% principalmente capitaneado pela diminuição do "IMOBILIZADO" devido a Depreciação Acumulada do Período.

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	2025	2024	Diferença	%
Ativo Não Circulante	5.796.554,96	5.930.329,54	(133.774,58)	2,25%
IMOBILIZADO	2.965.428,15	3.100.283,79	(134.855,64)	4,35%

5.1.1.c - O Patrimônio Líquido apresentou redução de 7,85% em relação ao exercício anterior, refletindo a variação negativa apurada no período.

BALANÇO PATRIMONIAL				
PASSIVO	2025	2024	Diferença	%
Patrimônio Líquido	13.004.742,61	14.112.522,76	(1.107.780,15)	7,85%

- O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial foi de **R\$ 446.381,66**; o que corresponde ao aumento de 309,45% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

	2025	2024	Diferença	%
Ativo Financeiro	1.224.421,34	458.415,59	766.005,75	167,09%
Passivo Financeiro	778.039,68	671.529,01	106.510,67	15,86%

Superávit / Déficit Financeiro	446.381,66	-213.113,42	659.495,08	309,45%
--------------------------------	------------	-------------	-------------------	----------------

No exercício de 2025 foi orçada uma receita corrente 24,26% acima do previsto para 2024. Ademais, em relação à arrecadação, nota-se que o montante arrecadado até o encerramento do EXERCÍCIO de 2025, superou as cifras do mesmo período do exercício anterior, onde se nota um acréscimo de 37,59%.

PREVISÃO	2025	2024	Diferença	%
Receita Corrente	18.263.103,28	14.697.567,73	3.565.535,55	24,26%
ARRECADADAÇÃO	4º Trimestre 2025	4º Trimestre 2024	Diferença	%
Receita Corrente	18.165.595,54	13.202.242,86	4.963.352,68	37,59%

5.1.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O regional apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2025, fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 799/2025.

No exercício de 2025 não foi registrado déficit orçamentário, tendo o resultado orçamentário apresentado **superávit** no montante de R\$ 284.538,30, correspondente à diferença positiva entre a receita realizada de R\$ 18.165.595,54.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
RECEITAS	Previsão	Arrecadação	DESPESAS	Fixação	Execução
CORRENTES	18.263.103,28	18.165.595,54	CORRENTES	19.257.641,10	17.615.921,14
Contribuições	14.853.879,13	15.452.953,39	CAPITAL	265.137,00	265.136,10
Anuidades PF/PJ			RES. CONT.	0,95	0,00
Receita Patrimonial	86.631,01	265.522,62	Superávit	0,00	284.538,30
Receita de Serviços	1.627.820,20	852.404,77			
Transfências COFEN	1.679.163,15	1.578.631,11			
FUNAD-	1.379.163,15	1.379.163,15			
Semana da Enfermagem 2025	300.000,00	300.000,00 (-)-100.532,04 do Cofen (=)199.467,96			
Receitas de Capital	1.259.675,77	0,00			
TOTAL	19.522.779,05	18.165.595,54	TOTAL	19.522.779,05	18.165.331,73

Da receita corrente prevista para todo o exercício, a arrecadação atingiu 99,46% dessa previsão. Se compararmos com o mesmo período do exercício anterior, já se tinha um percentual de 89,83% arrecadado do previsto, notaremos um desempenho positivo de 9,63%.

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	%
2024	14.697.567,73	13.202.242,86	89,83%
2025	18.263.103,28	18.165.595,54	99,46%

Em relação à execução das despesas, foram realizadas **91,59%** das despesas correntes fixadas, próxima da execução do mesmo período de 2024, que se apresentava em **93,04%**, gerando um desempenho menor de **1,45%**.

DESPESAS CORRENTES	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	%
2024	17.386.300,00	16.175.548,88	93,04%
2025	19.522.779,05	17.881.057,24	91,59%

Registre-se que a execução orçamentária do exercício de 2025 foi analisada detalhadamente neste relatório, cabendo ressaltar a conformidade do citado demonstrativo com as demais peças do balanço consolidado, em cumprimento ao quanto estabelecido nas Normas de Direito Financeiro, sobretudo no que refere à Lei de Finanças Públicas - 4.320/64, artigo 101. **BALANÇO FINANCEIRO**

A autarquia apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2025, cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 799/2025. No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

1 - No início do exercício de 2025 o saldo inicial de recursos, apurado no Balanço Financeiro era de R\$ 436.306,63, após o encerramento do referido exercício o saldo que passará para o exercício seguinte é de R\$ 1.206.166,65; representando um resultado financeiro superavitário de R\$ 769.860,02.

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ORÇAMENTÁRIA	18.165.595,54	ORÇAMENTÁRIA	17.881.057,24
Corrente	18.165.595,54	Corrente	17.074.746,74
Capital	0,00	Capital	(53.945,36)
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	2.219.459,46	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	1.734.137,74
Saldo Exercício Anterior	436.306,63	Saldo Exercício Seguinte	1.206.166,65
TOTAL	20.821.361,63	TOTAL	20.821.361,63

5.1.3 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

O regional apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2025, fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução orçamentária, independente da mutação patrimonial; cumprindo, portanto, a determinação contida na Resolução Cofen nº 799/2025.

No que se refere às informações apresentadas cabe relatar as seguintes observações:

Procedida à análise da DVP, constata-se que as variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 17.033.943,92; sendo composta principalmente por 83,30% de Receitas com Contribuições. Por outro lado, as variações diminutivas estão compostas conforme tabela abaixo, com destaque para os gastos com pessoal e encargos e uso de bens, serviços e consumo, representando **38,40%** e **32,52%** das variações, respectivamente. Dessa forma, a DVP apresenta um resultado patrimonial com déficit do exercício no valor de R\$ **419.307,37**.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	17.033.943,92	100,00%
Contribuições	14.189.766,58	83,30%
Variações Financeiras	397.338,76	2,33%
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.902,70	0,07%

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	17.453.251,29	100,00%
Pessoal e Encargos	6.702.616,09	38,40%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.676.516,56	32,52%
Variações Financeiras	0,00	0,0%
Transferências Concedidas	4.015.235,05	23,00%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	965.511,12	5,53%

RESUMO DO RELATÓRIO:

Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2025, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio da Resolução Cofen nº 799/2025.

Diante do exposto, constatamos que:

- a) No tocante à Lei 5.905/73, artigo 10, incisos I a III, especificamente no que se refere ao valor a ser transferido ao COFEN tendo como base as receitas arrecadadas pelo regional, verifica-se uma divergência quanto ao estabelecido na norma, conforme pôde ser observado. Apurou-se, na análise do cumprimento do art. 10 da Lei nº 5.905/73, diferença no repasse da cota-parte ao COFEN no exercício de 2025, decorrente de receitas que ingressaram diretamente na conta do Federal (boletos, cartão de crédito e débito), bem como de receitas de PIX e cartório de protesto não consideradas tempestivamente na base de cálculo do repasse, além de ajuste residual identificado na conciliação financeira.

Considerando os valores apurados, incluindo repasses complementares de exercícios anteriores, receitas de PIX, cartório de protesto, diferença na conciliação de cartão e ajuste financeiro residual, o montante a regularizar junto ao COFEN perfaz R\$ **172.111,41**, cuja recomposição ocorrerá no exercício subsequente, conforme programação orçamentária.

Registra-se que a referida diferença encontra-se devidamente identificada e será objeto de ajuste e equalização no exercício financeiro de 2026, constante em Nota Explicativa;

- b) Das receitas correntes projetadas, foram arrecadadas **99,46%** e foram executadas somente **91,59%** das despesas correntes fixadas, além disso, ao incluir na análise as receitas e despesas de capital chega-se a um **superávit** no montante de R\$ **284.538,30**;
- c) Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da

Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT. A respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ao analisar a execução orçamentária efetiva dos últimos 12 meses (Jan/25 a Dez/25), esse percentual figura em **49,12%**;

- d) Foi inicialmente estimada Receita Corrente Líquida (RCL) no valor de R\$ 11.842.408,93, tendo sido destinado o percentual de 20% (vinte por cento) para as áreas de atividade finalísticas, correspondente ao montante de R\$ 2.368.481,78, conforme parâmetros vigentes à época da elaboração da proposta. Posteriormente, após ajustes nos dados orçamentários, apurou-se que o valor correto da Receita Corrente Líquida passou a ser de R\$ 12.238.993,72, mantendo-se o percentual de 20%, o que resultou no valor atualizado de R\$ 2.447.798,74 destinado às atividades finalísticas. O Regional alcançou, no exercício de 2025, o montante executado de R\$ R\$ 2.746.860,33 em despesas com atividades finalísticas, o que corresponde a 22,44% da Receita Corrente Líquida apurada no período, evidenciando o cumprimento e a superação do percentual mínimo de 20% estabelecido para tal finalidade.
- e) O Patrimônio da Autarquia reduziu em relação ao exercício de 2024, reflexo do resultado negativo demonstrado nas Variações Patrimoniais de R\$ **419.307,37**;
- f) No que se refere ao cumprimento das disposições estabelecidas na Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação - LAI, conforme Informativos de Monitoramento encaminhados ao Conselho Regional, verifica-se evolução no índice de aderência ao longo do exercício de 2025. No Informativo referente ao mês de Agosto de 2025, este Regional foi enquadrado em baixa aderência, apresentando percentual inferior a 49,9%, evidenciando a necessidade de adequações nos critérios avaliados. Posteriormente, conforme Informativo relativo ao mês de Setembro de 2025, observou-se avanço no cumprimento das exigências, alcançando 62%, passando à classificação de média aderência. Já no Informativo referente ao mês de Novembro de 2025, considerando o período de verificação de 08/12/2025 a 23/01/2026, o Conselho atingiu o percentual de **74%**, permanecendo na faixa de média aderência, ficando a apenas 1 (um) ponto percentual do patamar mínimo exigido para enquadramento em alta aderência, o que demonstra significativa melhoria nos mecanismos de transparência ativa e passiva, restando pendências pontuais para o alcance do nível máximo de conformidade.
- g) No exercício de 2025, o COREN-MA recebeu recursos oriundos do FUNAD - Fundo de Apoio às Atividades Administrativas, por meio do Acordo Formal de Contribuição nº 49/2025, no valor de **R\$ 1.379.163,15**, devidamente creditados em conta bancária específica, conforme exigência contratual. A análise realizada pela Controladoria Geral observou os dispositivos constantes no art. 70 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 14.133/2021, na Resolução COFEN nº 579/2018 e nas cláusulas do respectivo instrumento de contribuição. Verificou-se que os recursos foram aplicados integralmente no custeio de despesas administrativas do **exercício de 2025**, notadamente folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro, segunda parcela do décimo terceiro salário, encargos sociais, obrigações trabalhistas e demais despesas correlatas. Os registros contábeis demonstram conformidade com a movimentação bancária, tendo sido realizadas as devidas conciliações, não sendo identificadas inconsistências ou impropriedades na execução financeira. O saldo remanescente, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, foi devidamente devolvido ao Conselho Federal de Enfermagem, conforme comprovante de transferência acostado aos autos, evidenciando cumprimento das obrigações pactuadas e observância aos princípios da legalidade, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos. A Controladoria, diante da análise documental e contábil realizada, manifestou-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas do FUNAD - Exercício 2025. O valor inicialmente solicitado ao COFEN para a Semana da Enfermagem 2025, no montante de R\$ 300.000,00, houve devolução ao Conselho Federal no valor de R\$ 100.532,04. Em razão dessa devolução, o valor efetivamente executado e contabilizado na rubrica de Transferências Correntes, conforme demonstrado no item 5.1.2 – Balanço Orçamentário, corresponde a R\$ 199.467,96.

Registra-se, entretanto, que para o exercício de 2026 o Regional foi submetido a contingenciamento correspondente a (50%) cinquenta por cento do valor anteriormente repassado a título de **FUNAD**, circunstância que impacta diretamente a capacidade de suporte financeiro às despesas administrativas. Tal cenário impõe a necessidade de planejamento orçamentário mais rigoroso, acompanhamento permanente da execução da receita própria e adoção de medidas de racionalização de despesas, a fim de preservar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade administrativa da Autarquia no exercício subsequente.

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, MCASP - 11ª Edição, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema COFEN/CORENs.

O trabalho da Controladoria ultrapassa o simples controle, pois atua como suporte da gestão e cumprimento da legislação em vigor. No presente ano, não foram identificadas falhas, irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao Conselho. Também não houve ato de gestão ilegítimo ou antieconômico. Os resultados desse ano demonstram a eficácia e eficiência da gestão, bem como o cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR sem ressalvas** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Claudson Lucas Abreu da Cruz

Controlador Geral
Coren-MA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDSON LUCAS ABREU DA CRUZ - Matr. 704**, Controlador(a) Geral, em 25/02/2026, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526423** e o código CRC **13EB7718**.